

O movimento sindical e a recessão

Evaristo de Moraes Filho

Segundo dados estatísticos do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), editado em São Paulo, do qual, durante muitos anos, foi diretor técnico o atual ministro do Trabalho, Walter Barelly, foram deflagradas no país 569 greves durante os primeiros onze meses de 1992, quando em 1989 ocorreram 2.090 greves, isto é, reduziram-se a pouco mais de um quarto. O número de grevistas somou 2,77 milhões de trabalhadores, não alcançando a metade dos que participaram de greves em 1991.

A princípio, tal fato parece contraditório: diminuição do movimento grevista justamente quando a crise é maior, há maior número de desempregados, instala-se a recessão no país com todo o seu séquito de miséria e de inflação alta. A verdade é que, a partir de 1978, quando se deu a primeira grande greve durante o regime militar (a dos metalúrgicos de São Paulo), nunca foi tão ativo e atuante o movimento sindical brasileiro. A greve caminhou do delito para o direito, apesar das punições constantes dos textos legais. Os líderes sindicais tomaram consciência do seu papel e enfrentaram as proibições da lei, criando um clima de reivindicações dos trabalhadores contra o arrocho salarial e as péssimas condições de vida que lhes eram impostas. Cessado o regime ditatorial, na década de 80, numerosas foram as greves deflagradas, delas se utilizando os sindicatos como principal instrumento de luta contra o patronato. Uma nova mentalidade se criou no país, conquistando os trabalhadores a almejada autonomia sindical, que lhes fora negada principalmente a partir de 1964. Representou tal fato um ótimo exemplo de direitos criados pela própria sociedade, oriundos diretamente das relações sociais, à margem do estado e, não raro, contra a sua vontade. Tais fatos normativos constituem o chamado direito extra-estatal, social, espontâneo, que se torna norma de conduta entre os particulares sem necessidade de chancela dos atos formais de sanção governamental.

Os sindicatos, no Brasil, a partir de 1931 passaram obrigatoriamente, por lei, a fazer parte da política social do estado, praticamente nele integrados, manietados, vigiados, mantidos pela contribuição sindical obrigatória desde 1942. Só agora, há poucas semanas, foi abolido o imposto sindical, assim mesmo de forma gradual pelo período máximo de três anos. O imposto gerou o pelego, o falso líder, amigo do ministro e freqüentador dos corredores do Ministério, sempre com a mão estendida para as suas sedes monumentais e suas mordomias.

A autonomia conquistada foi alguma coisa de novo e algo assustadora para os que estavam acostumados com o *status quo*. Até então, entre o empresariado e os sindicatos se interpunha sempre o Governo, permitindo ou proibindo tal aumento ou qualquer outra vantagem não ortodoxa. Empresários e trabalhadores iniciavam uma aprendizagem até então desconhecida. Como no casamento, chegou o momento de poderem dizer: "Enfim, sós!" Como escreve Alain Touraine: "O movimento operário raramente tem sido um simples instrumento de defesa econômica dos assalariados. Não há ação econômica, pelo menos de certa grandeza, que não imponha um juízo sobre a situação das empresas, e por conseguinte sobre o sistema econômico em seu conjunto". Foi o que se deu entre nós, embora persistissem a contribuição geral obrigatória e o prévio enquadramento sindical, como base preliminar do sindicalismo corporativo vertical, criado na legislação brasileira em 1939, como tradução direta da *Carta del Lavoro* fascista de 1927.

A verdade é que, a despeito da persistência do enquadramento sindical, com uma rígida estrutura de quadro confederativo, que só autoriza a existência de confederações nacionais, criaram-se entidades heterodoxas como a CUT, a CGT e a Força Sindical, que são a negação total do sistema corporativo vertical criado entre nós em 1939 e absorvido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943. Desde então ruiu completamente todo o edifício rigidamente construído e hermético desse sindicalismo vertical à italiana.

A greve deixou de ser delito (como está na CLT, de 1943), para ser um direito. É na greve que o trabalhador se coloca em igualdade de condições jurídicas para debater ao discutir com quem o emprega, já que fica suspenso o contrato de trabalho. Neste, como é sabido, fica o trabalhador subordinado ao empregador, a quem compete os poderes hierárquico, diretivo e disciplinar. Com a nova política conquistada pelos trabalhadores, iniciou-se a prática da negociação direta entre empregados e empregadores, chamado o estado a deliberar somente em última instância, mediante dissídio coletivo na Justiça do Trabalho. Passou-se do silêncio à palavra dos trabalhadores, que deixaram de ser confundidos com as máquinas e o patrimônio material das empresas. Criaram-se comissões internas em muitas empresas, além de outros mecanismos, em geral com ou sem a presença dos sindicatos, nos quais os trabalhadores debatem suas condições contratuais, principalmente a salarial. Muitos benefícios são obtidos diretamente nessa negociação, dentro ou fora das empresas, no contato direto dos sujeitos do contrato, ou através de seus órgãos de classe, principalmente daquelas novas entidades heterodoxas de cúpula.

Na situação recessiva que o país atravessa, a primeira reivindicação dos trabalhadores é a manutenção do emprego. Mudou também a mentalidade dos empregadores, procurando ou permitindo a representação dos seus empregados nas suas deliberações sociais. Na tipologia do sindicalismo (de oposição ou de controle), viu-se o movimento sindical brasileiro obrigado a optar por este último,

também chamado "de resultados", mediante as comissões de fábrica e a negociação direta num regime de autonomia coletiva privada, com ausência do estado. Daí essa aparente contradição entre a diminuição do número de greves e a recessão econômica. Os trabalhadores já conquistaram o direito à palavra dentro e fora da empresa, inclusive nos diferentes níveis de sindicalização e em órgãos governamentais. Mas a greve não deixou de existir nem deixará jamais. Faz parte de todo o conjunto de instrumentos e expedientes daquela autonomia coletiva privada, não é gratuita nem isolada, infundindo em última instância um certo pânico precoce e salutar para obtenção de resultados.